



2

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa Comunitária e de Cidadania de Icoaraci

ATA DE OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTE

Data:

Procedimento:

Promotora de Justiça: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Nome do adolescente:

Genitor(a):

Data de nascimento: 19/01/2000

Capitulação análoga: Art. 129, caput, do Código Penal Brasileiro.

Endereço: Rua Padre Julio Maria, nº 330, entre Lobo de Castro e travessa Pimenta Bueno, Bairro Cruzeiro, Distrito Icoaraci-PA.

SITUAÇÃO ESCOLAR (grau de escolaridade, frequência e local onde estuda).

Estuda: () NÃO (x) SIM

FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE? (informar se alguma vez fez uso e a espécie de entorpecente, inclusive álcool).

OBS: (x) NÃO () SIM

CONFESSA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL? (informar, em caso negativo, o motivo de estar sendo acusado. Confessando a prática, relatar se houve envolvimento de adultos e se está arrependido ou se agiu em defesa própria ou de terceiro).

() NÃO (x) SIM-

QUE não tinham a intensão de ferir a suposta vítima pois ocorreu no meio de uma brincadeira.

Obs: **QUE** o adolescente é o filho único; **QUE** o adolescente tem um bom comportamento familiar, obedecendo os limites impostos pelo declarante; **QUE** o adolescente participa do time de futsal da escola e futebol de campo na Tuna. **QUE** a família tende parte pela prática a fé católica e parte pela fé evangélica. **QUE** o adolescente nunca se envolveu em ato infracional. **QUE** em decorrência dos fatos do presente BOC, o adolescente foi suspenso das atividades escolares por três dias. **QUE o qual após ter sido esclarecido pelo setor técnico da promotoria de justiça acerca da metodologia de círculo restaurativo e seus objetivos declarou que pretende participar da proposta comprometendo-se a comparecer no dia designado pela Promotoria de Justiça. NADA MAIS** havendo a declarar, a Autoridade Ministerial deliberou fosse encerrado o presente termo que, após lido e conferido, segue assinado por todos em duas vias de igual teor e forma. Eu, _____ (Erico Augusto Calixto Braz, estagiário do Ministério Público), digitei e subscrevi.

MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

Adolescente: _____

Genitor(a): _____



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ICOARACI

3

CONVITE N.º 001/2015/MP

Sr. RAIMUNDO ALVES PEREIRA

Sra. [REDACTED]

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, convida-os para participarem de círculo restaurativo envolvendo a adolescentes [REDACTED] e [REDACTED], a ser realizado no dia **03/ 03/2015**, no horário de **8:30 às 12h**, na sala de audiência desta Promotoria, situada na Travessa Manoel Barata, 1289 — bairro Ponta Grossa, Icoaraci, Pará, sendo de alta relevância a presença da mesma.

O ciclo restaurativo se constitui numa metodologia de construção de processos de paz envolvendo sujeitos em situação de conflito, com apoio de familiares e instituições do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, visando a construção de um processo de diálogo intencional e seguro sobre o conflito e suas repercussões, a fim de melhorar relacionamentos, visando a reparação dos danos causados, através do estabelecendo de acordo entre os envolvidos.

A participação deste serviço é essencial para traçar medidas de acompanhamento necessárias à situação.

Cordialmente,

Jandir Miranda da Silva
Assistente Social da Promotoria de Justiça de Icoaraci



4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICOARACI
TERMO DE ACORDO DO CIRCULO RESTAURATIVO

Aos 03 dias do mês de março realizou procedimento extrajudicial denominado Circulo Restaurativo com as adolescentes [REDACTED] e [REDACTED] e seus responsáveis: **RAIMUNDO ALVES PEREIRA, EDINALDO DOS SANTOS DA COSTA, MAELY BARROS COSTA** e também representante da escola do Outeiro, Sra. **ANA PAULA GIMARAES DOS SANTOS**, coordenadora pedagógica e do Centro de Referencia em Assistente Social, Sra. **ELAINE CRISTINA MARQUES CORREA BATISTA**, em decorrência de situação de conflito BOC 274/2015.100017-1, na sede da Promotoria de Justiça de Icoaraci, conduzido pela equipe técnica da Promotoria, tendo sido acordado entre os participantes os seguintes pontos:

- I- As adolescentes se comprometem a cessar o tratamento hostil, vexatório, agressivo, de gracejo no ambiente escolar e da comunidade, com cumprimentos de respeito uma pela outra;
- I. As adolescentes se comprometem a se afastar dos grupos de colegas que provoquem a outra e de acolher informações que gerem mais conflito entre ambas no ambiente escolar;
- II. A coordenação pedagógica da escola do Outeiro se compromete a criar formas de dialogo com os alunos envolvidos para refletir sobre as conseqüências e formas de prevenção de conflito, através de encontros com os alunos da turma das adolescentes com apoio do CRAS;
- III. O CRAS_ Outeiro irá inserir as adolescentes e famílias nos grupos de convivência;
- IV. Os pais e responsáveis se comprometem a incentivar e acompanhar os filhos para as atividades propostas.

Estabeleceu-se a data de 22 de abril de 2015 como prazo final para avaliação do cumprimento do acordo.

Belém, 03 de março de 2015

Assinam:

[REDACTED]

RAIMUNDO ALVES PEREIRA

[REDACTED]

EDINALDO DOS SANTOS DA COSTA

MAELY BARROS COSTA

ANA PAULA GIMARAES DOS SANTOS

ELAINE CRISTINA MARQUES CORREA BATISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIAS DISTRITAIS DE ICOARACI

5

RELATÓRIO DO CÍRCULO RESTAURATIVO

Por solicitação da Promotora de Justiça, Dra. **MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS**, procedeu-se a realização do Círculo Restaurativo envolvendo as adolescentes [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], na situação constante no BOC: 274/2015.100107-1.

I- SÍNTESE DA SITUAÇÃO:

As adolescentes são alunas da 6ª série do ensino fundamental da Escola do Outeiro que se envolveram numa situação de conflito no ambiente escolar, resultando em agressão física praticada pela adolescente [REDACTED] a aluna [REDACTED]. Segundo relatos das adolescentes, as alunas eram amigas, sendo desfeita a amizade pela aproximação de [REDACTED] com um grupo de meninas que não gostavam de [REDACTED], passando a hostilizá-la, sendo rebatido também com provocações por parte de [REDACTED] a adolescente [REDACTED].

II- METODOLOGIA ADOTADA:

O círculo de diálogo é uma modalidade de círculo restaurativo de construção de paz, que busca promover o diálogo entre indivíduos em situação de conflito, incentivando-os a identificação de fatores que obstaculizam suas relações de convivência e que promovem danos pessoais e familiares aos envolvidos, bem como estimulá-los a responsabilização pela superação do conflito. A participação é de livre consentimento e a realização do procedimento é guiado por valores definidos pelo grupo e o diálogo é desenvolvido por meio de questões orientadoras elaboradas pela equipe, com foco nas dimensões do

conflito, onde o profissional assume o papel de facilitador do processo restaurativo.

Também há presença de pais e responsáveis e outros sujeitos envolvidos na situação que possam ajudar na superação da situação de conflito, como também que possam ajudar na superação da situação de conflito, como também profissionais da rede de atendimento a criança e do adolescente.

III- OBJETIVO DO PROCEDIMENTO:

Promover um espaço seguro para que as adolescentes pudessem refletir o que aconteceu; se havia outra forma de resolver a situação sem geração de violência; quais repercussões na vida escolar, familiar e comunitária, bem como meios de superação dos conflito existente, numa perspectiva de melhorar a convivência entre ambas e prevenir outras ocorrências de conflito.

IV- PARTICIPANTES:

- [REDACTED] (autora);
- [REDACTED] (vitima);
- Edinaldo dos Santos da Costa e Maely Barros Costa (pais da vítima)
- Raimundo Alves Pereira (avô da autora);
- Ana Paula Guimarães dos Santos (Coord. Pedagógica da escola do Outeiro);
- Elaine Cristina Marques Correa Batista (Assistente Social do CRAS-Outeiro)

V- RELATO DO PROCEDIMENTO:

O procedimento restaurativo foi executado em dois momentos, um primeiro momento denominado de pré-círculo onde foi realizada escuta das adolescentes e seus responsáveis para abordagem sobre o fato ocorrido, suas

de novas ocorrências de conflitos e estabelecimento de novas relações de convivência no ambiente escolar e comunitário.

VI- CONSIDERAÇÕES:

O procedimento restaurativo mostrou-se um instrumento de grande potencial para o manejo da situação de conflito envolvendo as adolescentes e seus responsáveis, possibilitando um encontro seguro para a compreensão do conflito entre as alunas, onde puderem falar de como foram atingidos pelo problema, ensinando a todos, que uma ação individual, não prejudica somente quem a praticou, mas também aqueles que estão próximos (amigos, família, escola, comunidade), deu-se a oportunidade para a expressão de sentimentos de raiva, magoa, desesperança, medo, que atinge as pessoas ante a uma situação de violência. Proporcionou perceber, que os jovens precisam que os adultos sejam referência de valores de tolerância, perdão e paz, que não se educa uma geração para a paz com discursos e sim com investimento em ações e atitudes em nossas relações com os outros.

Possibilitou a representante da escola perceber na necessidade de investimento na adoção de atividades para a prevenção e melhoria das relações no espaço escolar entre os alunos. Como também a necessidade de avaliação social da família da adolescente [REDACTED], devido a situação de negligência familiar de seus pais biológicos.

Belém, 04 de março de 2015.

Jandira Miranda da Silva
Assistente Social/MP/CRESS 2586

6



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIOPÚBLICO**

3a Promotoria de Justiça Cível de Defesa Comunitária e de Cidadania de Icoaraci

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a VARA DISTRITAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ICOARACI.

REF. BOC N° 274/2013.001520-6 ORIUNDO DA DATA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio de sua Promotora de Justiça ao final assinada, no uso de suas atribuições legais, vem requerer a **HOMOLOGAÇÃO DE REMISSÃO**, pelos seguintes motivos:

Foi apresentada nesta Promotoria de Justiça, a adolescente [REDACTED], brasileira, paraense, nascida aos 06/1099, filha de Eliana Amaral Pereira e de Nelson Vilhena Alves, residente na Nova República II, n° 01, Passagem Maranata, Bairro água Boa, Distrito de Outeiro, Belém-PA, para realização da oitiva informal, em sede dos autos fatos noticiados no BOC n° 274/2013.001520-6, como autora do ato infracional análogo ao crime do art. 129, caput, ocorrido no dia 01 de dezembro de 2014, no interior da Escola E.E.F.M do Outeiro, sito na Ilha de Carataeua praticado contra [REDACTED], também aluna do referido estabelecimento de ensino.

Outrossim, cumpre salientar que a adolescente e seu representante legal aderiram ao Projeto de Circulo Restaurativo desenvolvido pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Icoaraci visando o restabelecimento das relações sociais abaladas por violência ocorrida no âmbito da Escola, a qual contou com a participação vítima e seu genitor, da coordenação pedagógica da Escola, representante do ORAS-Outeiro, os quais pactuaram a prática de atividades visando restabelecer bom convívio escolar e social, conforme termos anexos.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIOPÚBLICO**

3a Promotoria de Justiça Cível de Defesa Comunitária e de Cidadania de Icoaraci

Defesa Comunitária e de Cidadania de Icoaraci Dessa feita, verificadas as condições pessoais da adolescente, as consequências da prática infracional, seu contexto familiar e escolar, como também, ser o presente fato um ato isolado na vida da adolescente, entende que não há mais necessidade de outra medida ao presente caso, por estar empenhada na construção de uma cultura de paz em sua relação com a vítima e com sua comunidade escolar.

Isto posto, esta RMP entendeu por bem em conceder a **REMISSÃO** a adolescente, na forma admitida no art. **180, II do ECA** como forma de exclusão do processo, requerendo à V. Exa. que homologue o referido benefício, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Icoaraci, 08.04.2015

MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Promotora de Justiça, titular do cargo de 3ªPJDCCI